

第 105/2009 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia  
e Finanças n.º 105/2009

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第121/2009號行政命令第五款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

一、作出下列行為的權限轉授予統計暨普查局局長鄭碧芳：

1. É subdelegada na directora da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, Kong Pek Fong, a competência para a prática dos seguintes actos:

(一) 簽署任用書；

1) Assinar os diplomas de provimento;

(二) 授予職權及接受宣誓；

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

(三) 根據現行法例准許特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要之年假之累積作出決定；

3) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

(四) 許可具備法定前提者續任、轉臨時委任為確定委任，以及定期委任；

4) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

(五) 許可人員職程內之職階轉換；

5) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

(六) 依法批准免職及解除合同；

6) Conceder a exoneração e rescisão de contratos nos termos legais;

(七) 以澳門特別行政區名義訂立編制外合同及散位合同；

7) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento relativos a pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

(八) 批准編制外合同及散位合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

8) Autorizar a renovação dos contratos além do quadro e de assalariamento desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

(九) 簽署計算及結算統計暨普查局人員服務時間之文件；

9) Assinar os diplomas de contagem e de liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

(十) 許可在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；

10) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

(十一) 許可該局的工作人員及其家屬前往衛生局健康檢查委員會作檢查；

11) Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

(十二) 許可工作人員參加在澳門特別行政區舉行之會議、研討會、座談會、專題講座及其他類似活動；

12) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau;

(十三) 根據法例的規定，決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取一日津貼為限；

13) Autorizar as deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo, por um dia, nos termos legais;

(十四) 許可返還與確保承諾及執行與澳門特別行政區簽訂之合同無關之文件；

14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;

(十五) 批准為人員、器具、設備、不動產及交通工具投保；

15) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

(十六) 許可作出載於預算開支表章節中關於統計暨普查

16) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento, relativo à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, até ao montante de 150 000,00

局的工程及資產及勞務取得之開支，但以澳門幣拾伍萬元為限，如豁免諮詢，該金額減半；

(十七) 除上款所指開支外，亦許可為部門運作所需之固定開支，不論其金額多少，例如場所及動產之租金開支、水電費、清潔服務費、公共地方開支及其他同類開支；

(十八) 按照法律規定，批准將十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》所規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金發放予有關人員；

(十九) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(二十) 批准將支配於統計暨普查局的、被視為對部門運作已無用處的財產報廢；

(二十一) 以澳門特別行政區名義簽署一切應由統計暨普查局訂立的合同有關的公文書；

(二十二) 許可根據在統計暨普查局存檔之文件簽發證明書，但法律另有規定者除外；

(二十三) 在統計暨普查局職責範圍內簽署發往澳門特別行政區以外機關或實體之文書；

(二十四) 批准不超過澳門幣伍仟元之交際費；

(二十五) 批准澳門特別行政區的常規和定期制作的統計資料的發佈。

二、統計暨普查局局長如認為有利於部門運作，得透過獲經濟財政司司長認可並在《澳門特別行政區公報》刊登之批示，將有關權限轉授予領導和主管人員。

三、對行使現轉授的職權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、本批示自二零零九年十二月二十日起產生效力。

二零零九年十二月二十日

經濟財政司司長 譚伯源

### 第 106/2009 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第121/2009號行政命令第五款的規定，作出本批示。

patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;

17) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos fixos, como sejam o arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

18) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos da lei;

19) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

20) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à Direcção dos Serviços de Estatística e Censos que forem julgados incapazes para o serviço;

21) Outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

22) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, com exclusão dos excepcionados por lei;

23) Assinar todo o expediente dirigido a serviços ou entidades exteriores à Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos;

24) Autorizar despesas de representação até ao montante de 5 000,00 patacas;

25) Autorizar a divulgação dos dados estatísticos de produção regular e periódica relativos à Região Administrativa Especial de Macau.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário para a Economia e Finanças, a directora dos Serviços de Estatística e Censos poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada cabe recurso hierárquico necessário.

4. O presente despacho produz efeitos desde 20 de Dezembro de 2009.

20 de Dezembro de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 106/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda: